



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - E-mail emeg@uol.com.br

Manoel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais, e de acordo com a **DELIBERAÇÃO** do Plenário, conforme consta da Ata da 24ª Sessão Ordinária, ocorrida em 29 de agosto de 2000, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO **Nº 009/2000**

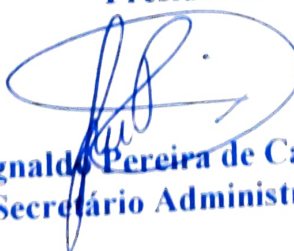
(DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PARECER [TC001658/026/97] DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARECER FAVORÁVEL CORRESPONDENTE AS CONTAS DA MESA DA CÂMARA EXERCÍCIO DE 1996).

Art. 1º- Fica mantido o Parecer (TC-001658/026/97) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo PARECER FAVORÁVEL AS CONTAS DA MESA DA CÂMARA, EXERCÍCIO DE 1996.

Art. 2º- Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2000.


Manoel dos Santos
Presidente


Agnaldo Pereira de Camargo
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER

TC-001658/026/97.

Contas Municipais.

Município: Embu-Guaçu.

Exercício: 1996.

Prefeito: Antonio Carlos Giovanolli Cravo Roxo.

Presidente da Câmara: Sérgio Andrade.

Componentes da Mesa da Câmara: Antonio Cesar Gerassi (1º Secretário) e Hércules de Melo Fabre (2º Secretário).

Acompanha Expediente: TC-16845/026/97

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de agosto de 1998, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Claudio Ferraz de Alvarenga, Presidente e Robson Marinho, diante das irregularidades apontadas nos autos (relativas aos itens Tesouraria, Bens Patrimoniais, Encargos Sociais, Licitações, Contratos, Documentação da Despesa, Adiantamento, Peças Contábeis, Ações pertencentes ao patrimônio municipal e Instruções deste Tribunal), destacando-se as despesas com pessoal, correspondentes a 69,97% das receitas correntes, e não justificadas pela situação emergencial enfrentada pelo Município, decidiu emitir Parecer Desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura.

No tocante às contas da Mesa da Câmara, decidiu emitir Parecer Favorável à sua aprovação, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação.

Publique-se.

Sala das sessões, em 20-08-98.


CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Presidente


EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator

Publicado na Integra no
"D.O.E." de 27/8/98 pag: 18
Conf. por:  SDG-3